



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 049/2011

Autoriza a celebração de Convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté (SINCOVAT) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté (FAPETI).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PREX-320/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté (SINCOVAT) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté (FAPETI), para desenvolver o Projeto "Pesquisa e Análise de Aspectos Sócio-econômicos de Municípios", comportando quantos Termos Aditivos forem necessários.

Art. 2º O presente convênio terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado a critério dos partícipes, através de Termo Aditivo, por períodos iguais e consecutivos até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 10 de outubro de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR